



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.158 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo  
Municipal a prorrogar  
o prazo de cedência.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996, o prazo de cedência de seis (06) servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na lei nº 2561/89 com alterações e prorrogações das leis nº 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2733/91, 2787/91, 2911/93, 2982/94 e 3047/95.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de setembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Susane Ferreira*  
SUSANE FERREIRA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.